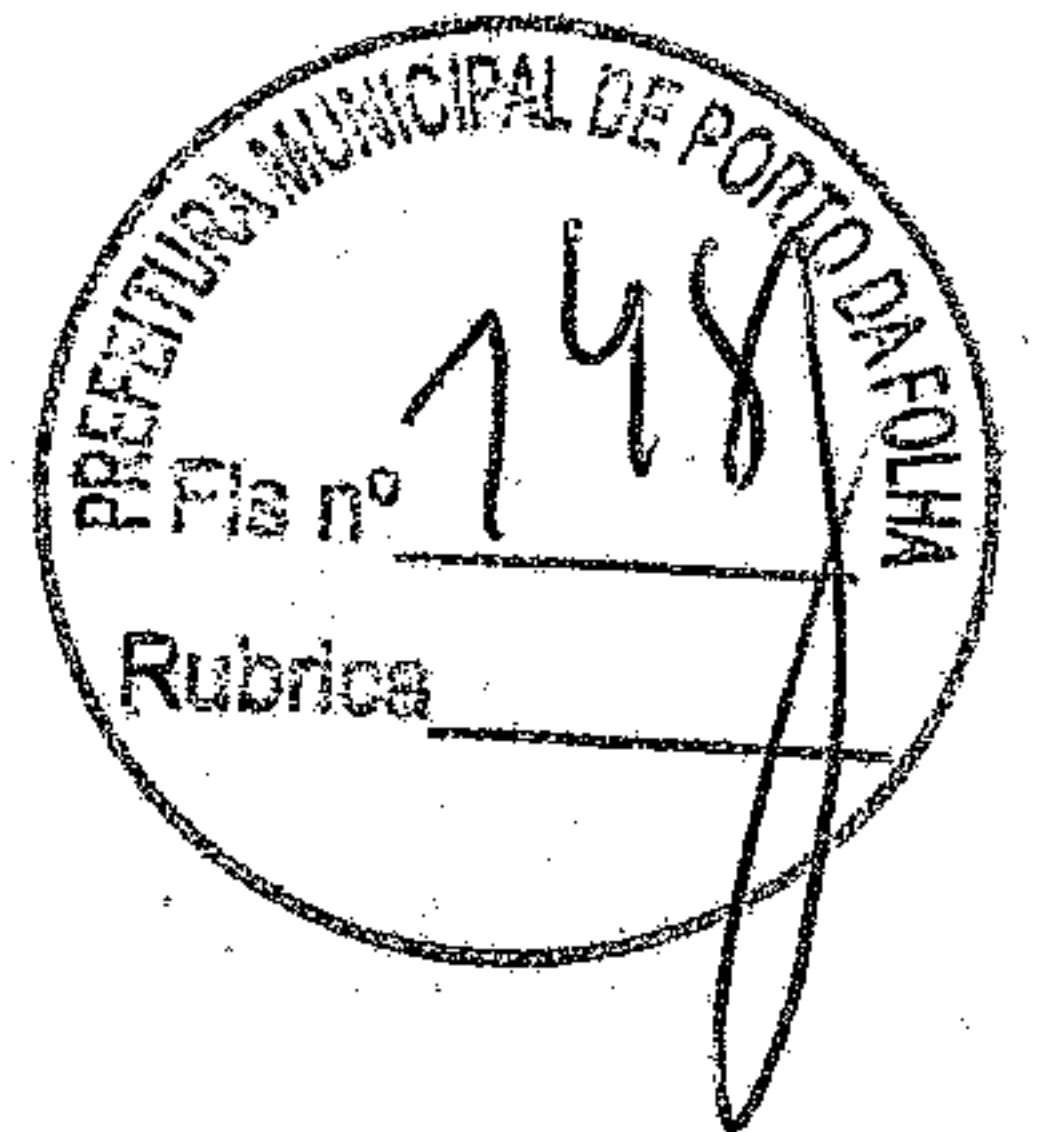




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E
TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025 FMAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA/SE E A SENHORA MARIA ILZA DE FREITAS.

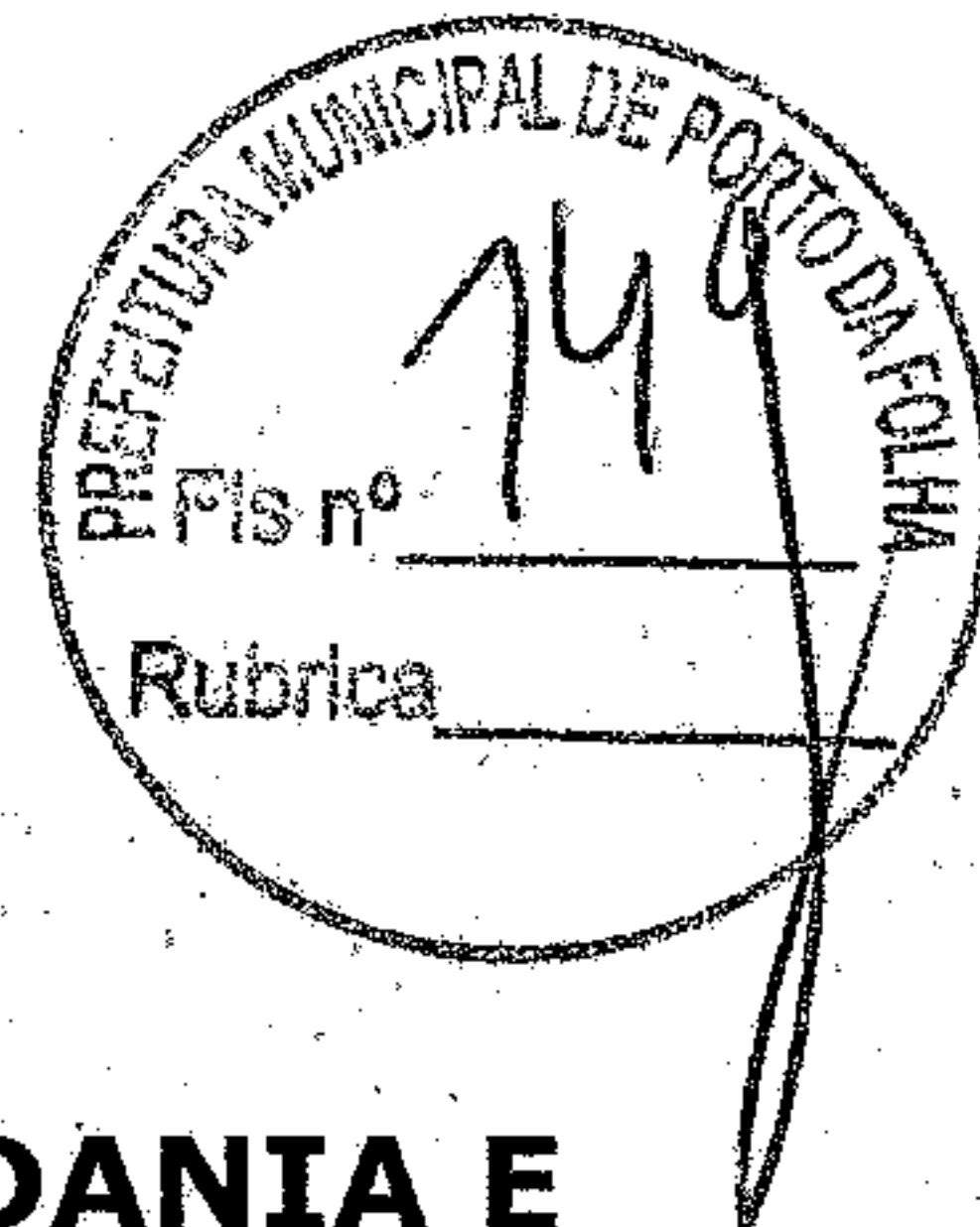
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua: Maria Eugenia de Sá, Térreo nº 809, Centro, CEP: 49.800-000, Porto da Folha/SE, CNPJ nº. 14.862.038/0001-88, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, a Sra. Maria Monica Delfino Gois, portadora do CPF sob nº 022.XXX.105-XX e RG sob nº XX.104.XXX-9 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 229 – Centro – Porto da Folha, Estado de Sergipe, CEP 49.800-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **MARIA ILZA DE FREITAS** inscrito(a) no CPF sob o nº 091.215.307-50, com o endereço na Rua: Costa e Silva nº 091, centro, em Porto da Folha doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº.018/2025, com base no inciso V. Art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato, o que o faz pelos seguintes motivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Celebram o presente Termo de **RESCISÃO UNILATERAL** do CONTRATO N.º 025/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação N.º 018/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto da Folha/SE, que tem como objeto Locação de imóvel situado na Rua: Antônio Rezende Cardoso S/N, (próximo a odair dos blocos), Centro, nesta cidade para o Aluguel Social neste Município.

A rescisão tem como fundamento jurídico a Cláusula Décima Segunda do referido contrato, bem como os dispositivos previstos nos artigos 137, 138 e

Rua: Maria Eugenia de Sá, Térreo nº 809 – Centro – Porto da Folha/SE – CEP: 49.800-000
CNPJ: 14.862.038/0001-88



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E
TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

139 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em especial, aplica-se ao caso o disposto no **Art. 138, inciso II**, que admite a **rescisão consensual**, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do Fundo Municipal.

De forma fundamentada, as partes manifestaram **desinteresse na continuidade do vínculo contratual**, não havendo pendências relativas ao cumprimento das obrigações pactuadas até a presente data. A decisão pela extinção contratual se dá, portanto, por mútuo acordo, sem qualquer ônus adicional às partes, tampouco prejuízo ao interesse público, considerando-se ainda a possibilidade de reorganização administrativa para melhor atender às necessidades do equipamento público.

Ademais, conforme leciona Hely Lopes Meirelles, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Assim, diante da ausência de interesse na continuidade contratual, a Administração e o particular contratante resolvem consensualmente pela rescisão do Contrato nº 025/2025 FMAS, observando-se as normas legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Unilateral do **Contrato n.º 025/2025**, firmado entre as partes em **01/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

I – As partes permanecem responsáveis por:
a) vícios ocultos;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E
TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) prestação de contas;
c) obrigações cujo fato gerador seja anterior à presente rescisão e que venham a ser identificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto da Folha/SE para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto da Folha/SE, 01 de março de 2026.

MARIA MÔNICA DELFINO GOIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. Isaac Santana de Faria

2. João Souza de Oliveira Filho

CPF Nº.

019.334.948-21

CPF Nº.

710.711.555-91

Segn